



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

Miguel Ferreira Queiroz

Acesso Particular da Fazenda São Pedro, Rua Bela Vista, 157

Taubaté/SP

PROCESSO nº 49.435/2019

Comunicamos V.Sª que seu pedido cancelamento de Auto de Infração nº 170/19 em seu nome, constante do Processo Administrativo nº 49.435/2019, foi **Indeferido**.

Assim sendo, fica V. Sª NOTIFICADA a proceder ao recolhimento devido, com todos os acréscimos legais ou apresentar impugnação, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento desta, nos termos dos Artigos 348 e 354, Inciso I, da Lei Complementar nº 002 de 17.12.90.

Divisão de Controle da Arrecadação, aos 10 de junho de 2020.

Victor Magalhães Salgado

Chefe da Divisão de Controle de Arrecadação

PUBLICAÇÃO

Dá-se ciência aos Senhores Suzy Batista Gomes Ferreira e Júlio César Ferreira, inscritos, respectivamente, nos CPF n. 676.847.936-91 e n. 772.341.546-04, na forma do art. 301, III, da Lei Complementar n. 2/1990, que contra os próprios foram emitidos os Termos Fiscais – Notificação de Lançamento n. 13/11/2019 e Auto de Infração e Intimação n. 15/11/2019 –, que deram ensejo às guias de arrecadação n. 5608500 de 2019 (MITBI) e n. 5608685 (MGT), com arrimo nos art. 304/316, seguintes, por meio do processo administrativo n. 64.870/2019, cujo teor nos remete a lançamento tributário “complementar” relativo ao ITBI, cabendo aos interessados observarem o contido nos art. 302, III / 338 / 339, da norma legal em evidência, que versam sobre prazos processuais, inclusive da respectiva Impugnação (fase recursal), se for a hipótese. Ademais, informa-se aos sujeitos passivos, que estes poderão ter acesso ao procedimento em questão, por iniciativa própria e devidamente formalizada. Andre Forny de Barros. Auditor Fiscal de Tributos Municipais. Matrícula n. 39.405.

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 007/2015, para o cargo de Monitor de Ofícios - Assistente de Cabeleireiro, para comparecer **IMPRETERIVELMENTE** até o próximo dia 19/06/2020 – sexta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Conforme Processo Digital nº 1000656-10.2020.8.26.0625 e Processo Administrativo nº 11.226/2020.

Nome	CPF	Classificação
RAFAELA DE SOUZA MEDEIROS CRUZ	062.341.344-24	01

DECRETO Nº 14748, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a disponibilização de imagens captadas através do sistema de monitoramento de câmeras no Centro de Operações Integradas do Município e dá outras providências.

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas para disponibilização de imagens captadas através do Sistema de Monitoramento de Câmeras do Centro de Operações Integradas do Município de Taubaté.

Art. 2º O Centro de Operações Integradas do Município de Taubaté (COI) tem por finalidade a vigilância de logradouros públicos, praças e demais equipamentos públicos visando à melhoria do sistema de segurança pública, através da prevenção de delitos, auxílio aos diversos órgãos públicos para elucidação de ilícito penal ou de ordem cível, bem como a prestação de serviços emergenciais à população do Município de Taubaté, com a participação integrada de órgãos públicos municipais, estaduais e federais.

Art. 3º A solicitação de imagem deverá ser realizada dentro de prazo hábil para realização das cópias junto ao Centro de Operações Integradas, sendo que as imagens permanecerão armazenadas no sistema por um período de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, sendo que após este prazo serão apagadas automaticamente.

Art. 4º A disponibilização de imagem será autorizada após análise da Secretaria de Segurança Pública Municipal, a qual se manifestará acerca do pedido de informações e imagens requeridas, respeitados os princípios constitucionais da inviolabilidade à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas.

Art. 5º Fica estabelecido que a disponibilização de imagem captada pelo Centro de Operações Integradas – COI, somente será concedida após análise do órgão mencionado no artigo anterior, cuja decisão será fundamentada nos ditames legais vigentes.

Art. 6º Os órgãos públicos deverão oficial diretamente ao Secretário de Segurança Pública respondendo os seguintes quesitos:

- local do fato;
- horário e período de interesse;
- descrição sintetizando o fato;

IV- o número do Processo, Inquérito, Ação Judicial ou outro procedimento.

Art. 7º Qualquer pessoa poderá solicitar a disponibilização de imagem, desde que as imagens solicitadas tenham relação com fato envolvendo-a em ocorrência policial, acidente de trânsito, devidamente comprovado através de Boletim de Ocorrência.

Parágrafo Único. Fica assegurado a qualquer pessoa o direito de pleitear informações e imagens, ainda que fora do rol apresentado no caput deste artigo, cuja análise passará pelo crivo da Secretaria de Segurança Pública Municipal.

Art. 8º Qualquer pessoa interessada na disponibilização de imagem deverá protocolar requerimento na sede da Prefeitura Municipal de Taubaté ou diretamente na Secretaria de Segurança Pública Municipal, no caso de impedimento de comparecer pessoalmente deverá nomear procurador legalmente constituído,

juntando cópia do Boletim de Ocorrência nos casos em que for eventualmente lavrado, e fornecer mídia DVD ou Pen Drive desde que seja novo e lacrado na embalagem, para gravação das imagens.

Parágrafo único. O particular interessado deverá apresentar em seu pedido:

- Qualificação pessoal.
- horário ou período do monitoramento de interesse.
- Demais informações que entender pertinentes.

Art. 9º Verificada a legalidade do pedido, a Secretaria de Segurança Pública Municipal atenderá a solicitação no prazo disposto no artigo 4º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto Municipal nº 13.076, de 26 de julho de 2013, ou indeferirá o pedido mediante decisão fundamentada.

Parágrafo único. Nos casos de indeferimento do pedido de acesso à informação poderá a parte interessada interpor recurso nos termos e ritos dispostos no artigo 6º do Decreto Municipal nº 13.076, de 26 de julho de 2013.

Art. 10. Nos casos omissos no presente Decreto ou que o Secretário de Segurança Pública Municipal julgar necessário será submetida à apreciação da Procuradoria Geral do Município para manifestação quanto à legalidade do pedido.

Art.11. As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 13.358, de 27 de junho de 2014 e qualquer outra disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 10 de junho de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

EUCLIDES MACIEL ALVES JUNIOR

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 10 de junho de 2020.

MARCIA ELISA DA SILVA

SECRETÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIONI

DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: IMPRENSA NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO LTDA. ME PROCESSO: 29.959/16 ASSINATURA: 09/06/20
OBJETO: ALTERAR A CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO CELEBRADO EM 13/10/16, PRORROGADO EM 13/09/17, ADITADO EM 08/08/18 (25%), PRORROGADO EM 11/10/18 E 11/09/19 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 133/16.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA PROCESSO: 57.400/18 ASSINATURA: 01/06/20 OBJETO: PRORROGAR O CONTRATO CELEBRADO EM 01/03/19 E ADITADO EM 03/04/20 (24,97487551481029%) VIGÊNCIA: MAIS 04 MESES (ATÉ 01/10/2020) MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 09/18.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: CIRURGICA SÃO JOSE LTDA PROCESSO: 13.142/20 ASSINATURA: 09/06/2020 OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML, HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA IML, NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25MG, OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML E TIORIDAZINA CLORIDRATO 100MG VALOR ESTIMADO: R\$ 82.430,25 VIGÊNCIA: 12 MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/20 PROPONENTES: 30.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: RCC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PROCESSO: 13.142/20 ASSINATURA: 09/06/2020 OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25MG VALOR ESTIMADO: R\$ 10.125,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/20 PROPONENTES: 30.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ DETENTORA: RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. EPP PROCESSO: 13.142/20 ASSINATURA: 09/06/2020 OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA IML, HALOPERIDOL SAL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA IML, OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML, TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA IM E TIORIDAZINA CLORIDRATO 100MG VALOR ESTIMADO: R\$ 47.755,25 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/20 PROPONENTES: 30.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: COMERCIAL TOP MIX LTDA. - EPP PROCESSO: 21.048/20 ASSINATURA: 10/06/2020 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE SUÍNA - COPA LOMBO, PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA, SALSICHA HOT DOG, CARNE EM PEÇA - COXÃO DURO E CARNE EM PEÇA - COXÃO MOLE VALOR: R\$ 22.366,50 VIGÊNCIA: 195 DIAS MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 199/19 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 44.070/19.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: VINÍCIUS CHAVES DOS SANTOS PROCESSO: 22.439/20 ASSINATURA: 10/06/2020 OBJETO: AQUISIÇÃO DE SMART TV LED 43" (POLEGADAS) VALOR: R\$ 2.848,00 VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 279/19 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 58.702/19.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI PROCESSO: 20.930/20 ASSINATURA: 10/06/2020 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ VALOR: R\$ 4.620,00 VIGÊNCIA: 200 (DUZENTOS) DIAS MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 277/19 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 58.693/19.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: TAMEL TRATORES E MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM LTDA. EPP PROCESSO: 16.297/20 ASSINATURA: 10/06/20 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO TODO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VANS ESCOLARES DA MUNICIPALIDADE VALOR: R\$ 825.160,00 VIGÊNCIA: 12 MESES MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/20 PROPONENTES: 03.

LEI COMPLEMENTAR Nº 455, DE 10 DE JUNHO DE 2020

Autoria: Vereadora Gorete

Altera a Lei Complementar nº 7, de 17 de maio de 1991, dispondo sobre a criação de galinhas-d'angola nos imóveis localizados na zona urbana do Município de Taubaté para fins de combate à proliferação de escorpões e outros animais peçonhentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar nº 7, de 17 de maio de 1991 para permitir o direito de criação de aves da espécie *Numida meleagris*, nomeada vulgarmente como galinha-d'angola, nos imóveis localizados na zona urbana do Município de Taubaté para fins de combate à proliferação de escorpões e outros animais peçonhentos.

Art. 2º O artigo 445 da Lei Complementar nº 7, de 1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 445. Com exceção das aves da espécie *Numida meleagris*, nomeada vulgarmente como galinha-d'angola, quando para fins de combate à proliferação de escorpões e outros animais peçonhentos, as galinhas, outras aves e coelhos, só poderão ser criados na área urbana, quando para consumo próprio, em gaiolas que deverão ser instaladas a uma distância de cinquenta centímetros do solo e com declividade necessária para o escoamento das águas de lavagem.

Parágrafo único. Os animais deverão ser mantidos em perfeita condição de higiene, de modo a não prejudicar a vizinhança."

Art. 3º O inciso III do § 2º do artigo 504 da Lei Complementar nº 7, de 1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 504...

§ 2º...

...

III - permitir a entrada ou permanência de animais, exceto as aves da espécie *Numida meleagris*, nomeada vulgarmente como galinha-d'angola, quando para fins de combate à proliferação de escorpões e outros animais peçonhentos."

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 10 de junho de 2020, 381º da Fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO EBRAM NETO

Secretário de Saúde

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 10 de junho de 2020.

MÁRCIA ELIZA DA SILVA

Secretária de Governo e Relações Institucionais

MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIOTI

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

LEI Nº 5559, DE 10 DE JUNHO DE 2020

Autoria: Prefeito Municipal

Denomina PAMO Dr. Ítalo de Faria Pereira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se PAMO Dr. Ítalo de Faria Pereira, localizado na Rua Imaculada Conceição, nº 85, no Bairro Alto São João, neste Município.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

PAMO Dr. Ítalo de Faria Pereira

Art. 2º A biografia constante do anexo único fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 10 de junho de 2020, 381º da Fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

JOÃO EBRAM NETO

Secretário de Saúde

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 10 de junho de 2020.

MÁRCIA ELIZA DA SILVA

Secretária de Governo e Relações Institucionais

MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIOTI

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

LEI Nº 5559/2020

Autoria: Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ÍTALO DE FARIA PEREIRA

Ítalo de Faria Pereira nasceu na Cidade do Rio de Janeiro aos 2 dias do mês de agosto de 1933, filho de Stephenson Faria Pereira e de Angela Malisia Vigna de Faria Pereira.

Contraiu matrimônio com Maria das Dores Faria Pereira e dessa feliz união nasceram os filhos: Monica Faria Pereira Nader, Stephenson Faria Pereira, Solange Faria Pereira, Ricardo Faria Pereira e Marcelo Faria Pereira.

Foi funcionário público estadual da Secretaria da Saúde. Iniciou seu trabalho no Posto de Saúde de São Luiz do Paraítinga, tendo sido transferido para Taubaté, mais precisamente para o Distrito de Quiririm, pelos idos de 1960. Trabalhou com médicos importantes de nossa Cidade: Dr. Avedis Victor Nahas, Dr. Meireles, Dr. Carmelo Di Domenico, Dr. Waldemar Bonelli e outros, dos quais ganhou o respeito e a amizade.

Quando mudou-se para nossa cidade veio a residir no Alto de São Pedro, próximo de seus pais. Durante mais de 20 anos participou ativamente da vida da comunidade taubateana. Católico praticante gostava de ajudar o próximo. Tornou-se Ministro da Eucaristia da Paróquia de São José Operário. Cristão na acepção da palavra, atendia a todos que o procuravam a qualquer hora do dia e da noite, fazendo desde a aplicação de injeção até no aconselhamento do uso de medicamentos, nunca tendo cobrado por esses serviços um centavo sequer.

Era palestrante no Cursinho de Cristandade do Convento Santa Clara. Foi vicentino e presidente da Confraria de São Gastão por vários anos, sendo participante de grupos de oração em diversas igrejas.

Seu passamento deu-se em 17 de dezembro de 1996. Seu falecimento criou um grande vazio na comunidade taubateana, restando a saudade e o exemplo de um homem honesto, um verdadeiro cristão, sempre presto no auxílio às pessoas.

PORTARIA Nº 772, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 17/01/2020, (Processo Nº 59.580/2019), para exercer o Cargo de Arquiteto – Ref. "42", lotado na Secretaria de Planejamento, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
IGOR FERREIRA DA SILVA RIBEIRO	431.668.368-37

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de junho de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 783, DE 09 DE JUNHO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 23.834/2020,

RESOLVE:

I – Constituir uma Junta Médica Especial com a finalidade de avaliar as condições de saúde do servidor **David Lunardi**, titular do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

II – A Junta Médica de que trata o item anterior será composta pelos seguintes médicos: Dr. Auro Fábio Borna Ortega, Dra. Gilzélia Fernandes Batista e Dr. Lucas Castro Monteiro.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 09 de junho de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 784, DE 09 DE JUNHO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 31.358/2018,

RESOLVE:

Ficam reconduzidos, nos termos do art. III, §3º da Lei nº 5.399, de 24/04/2018, a contar do vencimento, os membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, constituído pela Portaria nº 1.282, de 28 de junho de 2018 e alterações.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 09 de junho de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 785 , DE 10 DE JUNHO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 23000/2020,

RESOLVE:

Conceder à servidora **SANDRA REGINA LAPA** – matrícula 22086– titular do cargo de Dentista, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 15 de junho de 2020, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de até 03 (três) anos, sem remuneração, nos termos do artigo 40, § 1º III, “b”, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 19 de dezembro de 2.003, combinado com o artigo 175 da Lei Complementar nº 001/90, a servidora **MARIA ROSA SILVA**, portadora do R.G. nº 18.040.073-3, titular do cargo de Servente, Ref. “18” - Grau “A”, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, com 66 anos de idade e mais de 11 (onze) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos proporcionais da Ref. “18” - Grau “A”, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de junho de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 786 , DE 10 DE JUNHO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 70.137/2019,

APOSENTA, voluntariamente, a partir de 16/06/2020 nos termos do artigo 40, § 1º III, “b”, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 19 de dezembro de 2.003, combinado com o artigo 175 da Lei Complementar nº 001/90, a servidora **MARIA ROSA SILVA**, portadora do R.G. nº 18.040.073-3, titular do cargo de Servente, Ref. “18” - Grau “A”, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, com 66 anos de idade e mais de 11 (onze) anos de contribuição, fazendo jus aos proventos proporcionais da Ref. “18” - Grau “A”, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de junho de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 787 , DE 10 DE JUNHO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 775, de 09/06/2020, para constar que a servidora **Katia Lapido de Mattos Rodrigues**, foi designada para a função gratificada de Diretor de Escola.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 10 de junho de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 788 , DE 10 DE JUNHO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 67.746/2019,

RESOLVE:

- Alterar a composição de integrante dos Conselhos Tutelares I e II de Taubaté, instituída pela Portaria nº 1.945, de 30 de dezembro de 2019, nos termos da Lei nº 3.271, de 26/04/99, e suas alterações que passa a ser a seguinte:

“**Conselho Tutelar I**

...

Conselho Tutelar II

...

Suplentes

Silvana Fátima da Rocha

André Linhares Machado da Silva

Regina Cristina de Castro Nascimento de Melo

Andreia Aparecida Muassab Silveira

Carina Figueiredo

Celso Benedito de Jesus

Jorge de Souza Antunes

José Vicente Morgado Sobrinho

José Cláudio Peixoto

Graziela Aguiar Freire Monteiro.”

Tornar nula a Portaria nº 776, de 09 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 10 de junho de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 789 , DE 10 DE JUNHO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria nº 1702, de 03 de setembro de 2018, que designou o servidor **ALISSON AUGUSTO RIBEIRO** – matrícula 43503, para exercer a função de confiança de Chefe de Divisão de Avaliação e Gestão Disciplinar, subordinada à Secretaria de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de junho de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 790 , DE 10 DE JUNHO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria nº 1059, de 15 de maio de 2018, que designou a servidora **CAMILA DA SILVA CAMILO** – matrícula 25530, para exercer a função de confiança de Chefe de Divisão de Recepção e Arquivo Funcional, subordinada à Secretaria de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de junho de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 791 , DE 10 DE JUNHO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a Sra. **SANDRA PRADO DE CARVALHO SILVA**, do cargo de Gestor da Área de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional, subordinado à Secretaria de Administração e Finanças, de provimento em comissão, e constante da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010, e suas alterações, para o qual foi nomeada pela Portaria 1266, de 20 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de junho de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 792 , DE 10 DE JUNHO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **ALISSON AUGUSTO RIBEIRO**, portador da cédula de identidade nº 35.015.268-8, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Gestor da Área de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional – ref. “52”, subordinado à Secretaria de Administração e Finanças, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de junho de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 793 , DE 10 DE JUNHO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria nº 280, de 25 de janeiro de 2017, que designou a servidora **FERNANDA FERRAZ FREIRE** – matrícula 29610, para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico de Conferência de Horas Extras e Valores Aferidos, subordinada à Secretaria de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de junho de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 794 , DE 10 DE JUNHO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **FERNANDA FERRAZ FREIRE**, titular de cargo efetivo – matrícula 29610, para exercer a função de confiança de Chefe de Divisão de Recepção e Arquivo Funcional – Ref. “48”, subordinada à Secretaria de Administração e Finanças, criada pela Lei Complementar 236, de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações; c/c a Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de junho de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 795 , DE 10 DE JUNHO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **MICHELI CINAT CRUZ**, titular de cargo efetivo – matrícula 45330, para exercer a função de confiança Supervisor Técnico de Conferência de Horas Extras e Valores Aferidos – Ref. “44”, subordinada à Secretaria de Administração e Finanças, criada pela Lei Complementar 236, de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações; c/c a Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de junho de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 796 , DE 10 DE JUNHO DE 2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Designar a servidora SANDRA PRADO DE CARVALHO SILVA, titular de cargo efetivo – matrícula 2204, para exercer a função de confiança de Chefe de Divisão de Avaliação e Gestão Disciplinar – Ref. “48”, subordinada à Secretaria de Administração e Finanças, criada pela Lei Complementar 236, de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações; c/c a Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de junho de 2020, 381ª da fundação do Povoado e 375ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA SESPM Nº 74, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

OTÁVIO WILLIAM JESUS SILVA, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DO COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

I – Nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 14.616, de 02 de dezembro de 2019, autorizar o porte de arma de fogo funcional em serviço aos Guardas Cívicos Municipais abaixo e estabelecidos:

Matrícula	Nome	Matrícula	Nome
29.883	Alex Junior dos santos	46.373	Laila Pires do Rio
25.398	Alexandre Aparecido da Conceição	46.374	Larissa Valéria Almeida da Silva
27718	Bruno dos Santos Nogueira	29.879	Leandro Quintiliano de Moraes
24.948	Bruno de Souza França	30.160	Luiz Alberto da Costa Junior
34.655	Carlos Eduardo dos Santos	44.237	Mauro Alexandre Estevam dos Santos
39.434	César Firmino dos Santos	26.967	Marcio Rodrigo Rocha Reis
24.913	Elki Trindade de Oliveira Barbosa	34.674	Michael Wesley Barreto
34.664	Elliot Alabarce Cassimiro	29.876	Otávio William Jesus Silva
27.717	Edson Aparecido Ribeiro	27330	Pedro Elias Neto
27.735	Fabio José Randis Moreira	44.913	Robson Minoni Moreira
39.436	Fabrcio Barbosa de Aquino	24922	Rodnei Monteiro dos Santos
39.437	Felipe Berti Braga	27.723	Rosemeire Ap. Santos Silva
23.635	Gilmar Francisco Pereira	26.945	Susan Mayra Vitor Furtado
27.741	Henrique Ap. Pereira da Silva	27.329	Tatiane Vanessa Florêncio Godoy
23.660	Huolter Roberto Ferreira	25.310	Tiago Sales de Oliveira
23676	Jorge Guilherme Dias Valim	39.445	Vicente de Paula Pereira Luiz
23.644	Jose Giovanni Malosti	44.238	Vinicius Libanori Summa
44.240	Juliana da Silva Procópio	44.102	Wagner de Oliveira

II – O porte de arma de fogo funcional estará vinculado ao Guarda Civil Municipal devidamente escalado em serviço, em conformidade com Inciso I do Artigo 8º do Decreto supracitado.

III – Publique-se e registre-se.

Secretaria de Segurança Pública Municipal, 09 de junho de 2020.

OTÁVIO WILLIAM JESUS SILVA

RESP. EXP. DO COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA SEGOV Nº 05, de 10 de junho de 2.020.

SRª MÁRCIA ELIZA DA SILVA, SECRETÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 2º do Decreto nº 13.123 de 26 de setembro de 2013.

R E S O L V E

Autorizar o servidor a dirigir Veículo Oficial Municipal conforme segue:

Nome	Matricula nº	CNH	Veículo
André de Matos Mauricio	47816	04863010326	Leve

SECRETARIA DE GOVERNO, aos 10 de junho de 2.020.

MÁRCIA ELIZA DA SILVA

SECRETÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões eletrônico abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro,

mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, sendo R\$ 36,46 (Trinta e seis reais e quarenta e seis centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis, sem custos, pelo site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br, e pela plataforma eletrônica da BBMNET, www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pregão eletrônico Nº 82/20, que cuida da aquisição de óleo lubrificante, com encerramento dia 29.06.20 às 08h30. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pregão eletrônico Nº 85/20, que cuida do registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática em geral, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia 29.06.20 às 08h30. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pregão eletrônico Nº 94/20, que cuida da aquisição de carro de abastecimento e paleteira manual, com encerramento dia 29.06.20 às 14h30. A sessão pública ocorrerá no seguinte endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

PMT, aos 10.06.2020.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR – Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº. 15.337/20

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 204/19

D E S P A C H O: Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, aplico à empresa CIRÚRGICA UNIÃO LTDA. a sanção de multa no valor de R\$ 193,20 (Cento e noventa e três reais e vinte centavos), referente ao atraso na entrega da Autorização de Fornecimento nº. 474/20, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeito a prazo de 05 (cinco) dias para recurso.

G.P., aos 10/06/2020.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 19.767/20

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/20

D E S P A C H O: Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, aplico à empresa INDMED HOSPITALAR EIRELI a sanção de multa no valor de R\$ 83,20 (Oitenta e três reais e vinte centavos) referente ao atraso na entrega da Autorização de Fornecimento nº. 892/20, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeito a prazo de 05 (cinco) dias para recurso. G.P., aos 10/06/2020.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 19.850/2020

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 167/19

D E S P A C H O: Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, aplico à empresa QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. a sanção de multa no valor de R\$ 152,84 (Cento e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) referente ao atraso na entrega da Autorização de Fornecimento nº. 933/20, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, sujeito a prazo de 05 (cinco) dias para recurso. G.P., aos 10/06/2020.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 22.241/20

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 42/20

D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no "caput" do artigo 25, do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, para prestação de serviços de correios, da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais);

4 – Ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios, para providências cabíveis;

5 – À Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, para acompanhamento.

G.P., aos 09/06/2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 23.999/20

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 169/19

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor das empresas: VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA., no valor de R\$ 463,00 (Quatrocentos e sessenta e três reais); PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, no valor de R\$ 1.035,00 (Um mil e trinta e cinco reais); COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, no valor de R\$ 3.196,00 (Três mil e cento e noventa e seis reais); CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, no valor de R\$ 2.993,40 (Dois mil novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos); DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, no valor de R\$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais); NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor de R\$ 16.025,00 (Dezesseis mil e vinte e cinco reais). Totalizando em R\$ 42.612,40 (Quarenta e dois mil seiscientos e doze reais e quarenta centavos);

G.P, aos 09/06/2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 24.223/20

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 343/19

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de material hospitalar, constante no presente processo, a favor da empresa: CIRURGICA UNIÃO LTDA, no valor total de R\$ 944,00 (Novecentos e quarenta e quatro reais);

G.P., aos 09/06/2020

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL